



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA – BAHIA
Rua Paulo Dias Nascimento s/n Paripiranga Bahia.

Mensagem 08/2020
De 30 de Abril de 2020.

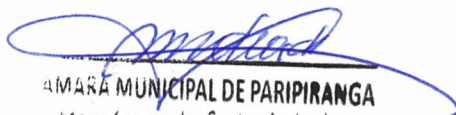
Valta

EXMO. SR.
JUSTINO DAS VIRGENS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
PARIPIRANGA – BAHIA

Motivo: **ENCAMINHA LEI Nº 03/2020** Com a referida certidão de tramitação nessa Casa Legislativa.

De ordem do Excelentíssimo Sr. JOSÉ ALOISIO VIRGENS SANTA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Paripiranga, Estado Federado da Bahia, sirvo-me do presente para encaminhar a V. Exa. **A LEI Nº 03/2020** de 22 de abril de 2020 que após tramitação regular nessa Casa Legislativa foi aprovada em sua primeira discussão e votação por **10 (dez)** votos a favor, e em segunda e última discussão e votação, obteve o mesmo resultado, ficando assim aprovada por unanimidade dos presentes. Sendo encaminhada a V. Exa. Para se manifestar a respeito da sanção ou veto da referida Lei, nos termos do Art. 181 e 182 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paripiranga, e demais providencias legais a serem adotadas.

Secretaria da Câmara Municipal de Paripiranga em, 30 de abril de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Maria Creuza dos Santos Andrade
Secretaria Administrativa Portaria 01/2019

Juliana Guimarães
05/05/2020



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA – BAHIA
Rua Paulo Dias Nascimento s/n Paripiranga Bahia.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a **LEI Nº 03/2020** de 22 de abril de 2020, originada do Projeto de Lei nº **01/2020**, de 13 de fevereiro de 2020, que, após tramitação regular nessa Casa Legislativa foi aprovada em sua primeira discussão e votação por **10 (dez)** votos a favor, e em segunda e última discussão e votação, obteve o mesmo resultado, ficando assim aprovada por unanimidade dos presentes. Sendo encaminhada a V. Exa. Para se manifestar a respeito da sanção ou veto da referida Lei, nos termos do Art. 181 e 182 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paripiranga, e demais providencias legais a serem adotadas.

Secretaria da Câmara Municipal de Paripiranga em, 30 de abril de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Maria Creuza dos Santos Andrade
Secretaria Administrativa Portaria 01/2019



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 03/2020
DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

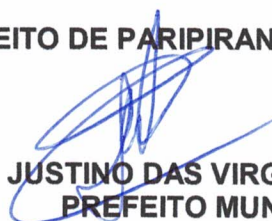
**Altera as tabelas salariais para os
Cargos do Magistério da Lei nº 40, de 31 de maio
de 2011, em atendimento à Lei Federal nº
11.738/2008.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a Tabela de vencimentos do Grupo operacional do Magistério, para os Cargos Efetivos de Professor 20 horas e Professor 40 horas, constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da competência de janeiro de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PARIPIRANGA, 22 DE ABRIL DE 2020.


JUSTINO DAS VIRGENS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A Portaria Interministerial MEC/ME 003/2019, de 23 de dezembro de 2019, atualizou o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2020 aplicando o índice de 12,84%.

Com efeito, o novo Piso foi fixado em R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte quatro centavos) para a jornada de 40 horas e, garantindo-se a proporcionalidade para a jornada de 20 horas, tem-se o Piso para essa faixa de R\$ 1.443,07 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos), sendo estes os menores valores do vencimento inicial das Carreiras do magistério público a serem fixados em lei municipal, em conformidade com o §1º do art. 2º da Lei 11.738/08.

Diante da importância do presente projeto, o mesmo não pode ser submetido às delongas de um processo legislativo ordinário, devendo ser encarado com prioridade por este Poder Legislativo. Solicitamos, assim, a essa Casa de Leis que o presente projeto tramite em regime de **Urgência Urgentíssima**, segundo o rito disciplinado pelo Regimento Interno dessa Casa da Cidadania.

Renovamos a Vossa Excelência e seus Dignos Pares, os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito Municipal

(Altera as Tabelas de Vencimentos do Grupo Ocupacional do Magistério, constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº 40/2011)

CARGA HORÁRIA - 40 HORAS SEMANAIS

PADRÃO	QUADRO SUPLEMENTAR			NÍVEIS												
	I - NÍVEL ESPECIAL			II			III			IV			V			
	SALÁRIO BASE	REGÊNCIA A 20%	BIÊNIO 3,0%	TOTAL	SALÁRIO BASE	REGÊNCIA A 20%	BIÊNIO 3,0%	TOTAL	SALÁRIO BASE	REGÊNCIA A 20%	BIÊNIO 3,0%	TOTAL	SALÁRIO BASE	REGÊNCIA A 20%	BIÊNIO 3,0%	TOTAL
A- DE 0 ATÉ 02 ANOS	2.886,24	577,25		3.453,49	3.607,80	721,56		4.228,36	3.782,11	750,42		4.502,53	4.329,36	868,87		5.192,23
B- 02 ANOS E 1 DIA ATÉ 04 ANOS	2.972,83	594,57	89,18	3.656,58	3.716,03	743,21	111,43	4.570,72	3.894,88	772,94	115,94	4.753,55	4.499,24	891,85	133,78	5.484,87
C- 04 ANOS E 1 DIA ATÉ 06 ANOS	3.082,01	612,40	183,72	3.858,14	3.827,52	765,50	229,85	4.822,67	3.980,82	796,12	238,84	5.015,58	4.593,02	918,60	275,58	5.787,20
D- 06 ANOS E 1 DIA ATÉ 08 ANOS	3.153,87	630,77	283,85	4.058,50	3.942,34	788,47	354,81	5.085,62	4.100,03	820,01	399,00	5.208,04	4.730,81	946,16	425,77	6.102,74
E- 08 ANOS E 1 DIA ATÉ 10 ANOS	3.248,49	649,70	389,82	4.288,00	4.080,81	812,12	487,27	5.360,01	4.223,04	844,91	508,76	5.574,41	4.872,73	974,55	584,73	6.432,01
F- 10 ANOS E 1 DIA ATÉ 12 ANOS	3.345,84	669,19	501,89	4.517,02	4.182,43	836,49	627,36	5.648,28	4.349,75	869,95	652,46	5.972,13	5.018,91	1.003,78	752,84	6.775,53
G- 12 ANOS E 1 DIA ATÉ 14 ANOS	3.449,32	689,26	620,34	4.755,92	4.307,90	881,58	775,42	5.944,90	4.480,22	898,04	808,44	6.182,70	5.169,48	1.033,90	830,51	7.132,89
H- 14 ANOS E 1 DIA ATÉ 16 ANOS	3.549,71	709,84	745,44	5.006,09	4.437,14	887,43	831,80	6.256,37	4.614,82	922,92	969,07	6.536,62	5.324,57	1.084,91	1.118,16	7.507,64
I- 16 ANOS E 1 DIA ATÉ 18 ANOS	3.696,20	731,24	877,49	5.264,93	4.570,25	914,05	1.095,86	6.581,16	4.763,06	950,81	1.140,74	6.844,41	5.494,30	1.088,86	1.318,23	7.897,40
J- 18 ANOS E 1 DIA ATÉ 20 ANOS	3.785,89	753,18	1.016,79	5.535,86	4.707,36	941,47	1.270,99	6.919,82	4.885,86	979,13	1.321,83	7.196,61	5.648,83	1.129,77	1.525,18	8.303,78
L- 20 ANOS E 1 DIA ATÉ 22 ANOS	3.878,87	775,77	1.183,88	5.818,30	4.848,55	969,72	1.454,57	7.272,87	5.042,62	1.038,50	1.512,76	7.583,79	5.818,30	1.183,66	1.745,48	8.727,45
M- 22 ANOS E 1 DIA ATÉ 24 ANOS	3.995,23	799,05	1.318,43	6.112,70	4.984,04	988,81	1.643,03	7.640,88	5.193,80	1.038,76	1.713,95	7.946,51	5.982,85	1.188,57	1.977,64	9.169,06
N- 24 ANOS E 1 DIA ATÉ 26 ANOS	4.115,09	823,02	1.481,43	6.419,54	5.143,96	1.028,77	1.851,78	8.024,42	5.349,81	1.089,92	1.925,86	8.345,40	6.172,83	1.234,53	2.222,15	9.629,31
O- 26 ANOS E 1 DIA ATÉ 28 ANOS	4.238,54	847,71	1.653,03	6.729,28	5.298,18	1.089,64	2.086,29	8.474,10	5.510,10	1.102,02	2.143,94	8.761,06	6.357,81	1.271,56	2.479,55	10.108,92
P- 28 ANOS E 1 DIA ATÉ 30 ANOS	4.385,70	873,14	1.833,99	7.072,43	5.467,12	1.091,42	2.281,99	8.840,54	5.675,41	1.135,08	2.383,87	9.194,16	6.648,55	1.308,71	2.750,39	10.608,54



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 03/2020
DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

**Altera as tabelas salariais para os
Cargos do Magistério da Lei nº 40, de 31 de
maio de 2011, em atendimento à Lei Federal nº
11.738/2008.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a Tabela de vencimentos do Grupo operacional do Magistério, para os Cargos Efetivos de Professor 20 horas e Professor 40 horas, constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da competência de janeiro de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PARIPIRANGA, 22 DE ABRIL DE 2020.

**JUSTINO DAS VIRGENS NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paripiranga/BA, 06 de maio de 2020.

Ofício nº 139/2020.
Assunto: Encaminha Lei nº 03/2020

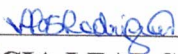
Excelentíssimo Senhor(a)
José Aloisio Virgens Santa Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Paripiranga

Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, venho à presença de V. Exa, encaminhar a Lei 03/2020 que altera as tabelas salarias para os Cargos do Magistério, sancionada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Justino das Virgens Neto, para registro nos arquivos desta casa.

No ensejo, reafirmamos protestos de alta consideração.

Atenciosamente,



VIVIANE PATRÍCIA LEAL SANTOS RODRIGUES
Secretária de Administração Geral
Portaria nº. 24/2020